

REQUERIMENTO n.º 276/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

REQUEREMOS, ouvido o plenário, observadas as formalidades regimentais, para que sejam oficiados o Presidente da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, Senhor Thomaz Miazaki de Toledo; e a Secretária da SEMAD - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Minas Gerais, Senhora Marília Carvalho de Melo, solicitando que sejam apurados os relatos de despejo irregular de rejeitos em afluentes do Rio do Peixe por empresas da cidade de Munhoz-MG, a fim de serem tomadas as devidas providências legais e a contenção do problema.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2023

Tiago de Faria
Vereador – Republicanos
(Autor)

Airton Benedito Domingues de Souza
Vereador – MDB

Lauro Aparecido de Toledo
Vereador – PTB

Marco Antonio Zanesco
Vereador – PTB

Osvaldo Brolezzi
Vereador – MDB

José Adriano de Souza
Vereador – PTB

Alexandre Aparecido de Godoi
Vereador – PSD

DESPACHO	VOTAÇÃO
Ao Expediente por solicitação do Vereador Tiago de Faria e demais vereadores que subscrevem. Encaminhe-se para leitura na Sessão de 05/06/2023. Câmara Municipal Est. Socorro, 05/06/2023 Airton Benedito Domingues de Souza Presidente	(x) APROVADO () REJEITADO Sala das Sessões, 05/06/2023 Airton Benedito Domingues de Souza Presidente

REQUERIMENTO n.º 276/2023 – 2

Justificativa: Este requerimento objetiva levar ao conhecimento da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB e da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, as ocorrências de atos que poluem o Rio do Peixe, em tese provocadas por empresas situadas na cidade de Munhoz-MG.

Inicialmente faz-se necessário salientar que o Rio do Peixe corta o município de Socorro e é essencial para diversas atividades econômicas, como a agropecuária e o turismo, além de abastecer reservatórios de água para consumo humano.

Por sua vez é sabido que em Munhoz-MG existem várias empresas que atuam no ramo de lavanderias.

Nota-se que em diversos trechos do Rio do Peixe, notadamente naqueles mais próximos à divisa do município de Socorro com o município de Munhoz, existem evidências do despejo de rejeitos de sabão e outros produtos químicos na água. Tais evidências consistem na verificação de espuma na água, conforme se constata das imagens anexas.

Uma vez que a água é poluída por rejeitos de sabão e outros produtos químicos utilizados para lavagem esta deve ser considerada imprópria para consumo humano, para pesca, irrigação, prejudicando inclusive o turismo. Dessa forma, é inquestionável o prejuízo econômico causado ao município de Socorro.

Dessa forma faz-se necessário uma atuação efetiva no sentido de apurar a ocorrência desta poluição no Rio do Peixe como forma de proteção ao meio ambiente, ao bem estar da população, bem como para apurar a autoria e a culpa dos envolvidos para que estes respondam civil, administrativa e criminalmente pelo dano causado.

ANEXOS

IMAGEM 1



IMAGEM 2

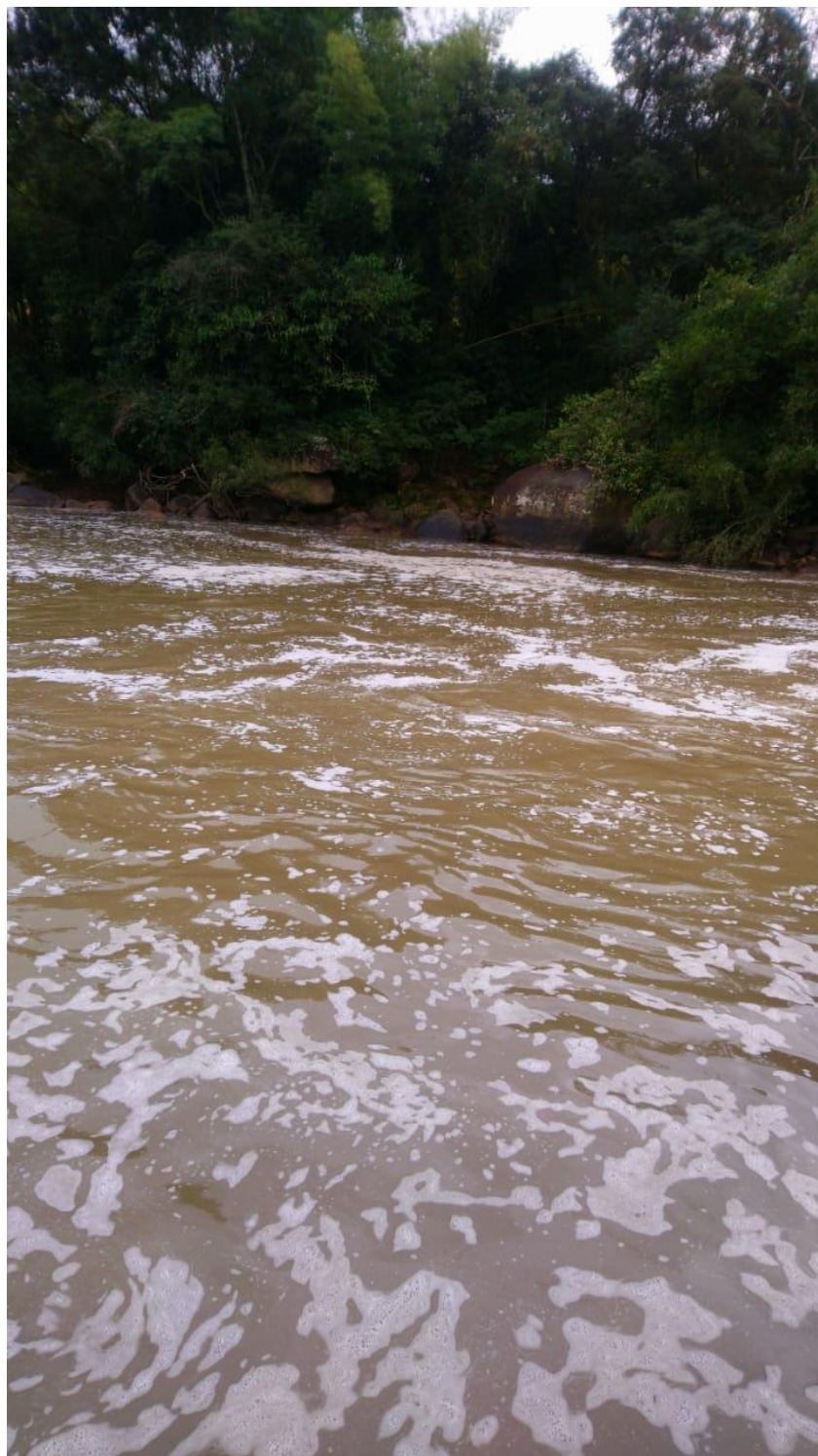


IMAGEM 3



IMAGEM 4



IMAGEM 5



IMAGEM 6

